



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 200259/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADOS: ANTONIO FRANCA BENJAMIM

PROCURADORES:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO N.º: 1211/25

Diante do contido na Instrução n.º 1302/25-CCONTAS (peça 21), da Coordenadoria de Contas, bem como considerando a manifestação do Município de Medianeira (peça 20), encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação, com fulcro no art. 27 da Instrução Normativa n.º 172/22¹.

Após, retornem.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

¹ **Art. 27.** Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados pelo Relator ao Ministério Público de Contas para manifestação.